LEGISLAÇÃO · LEI ORDINÁRIA

Lei Ordinária nº 15.539, de 2026

Publicação (DOU): 19 de novembro de 2026
Assinatura: 18 de novembro de 2026
Link JurisTube: https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15539-2026
Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15539.htm
Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15539-2026#ep-3a6e6529

Ementa oficial

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15539.htm capturado em **19 de novembro de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

l15539 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI

Nº 15.539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026) , em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I .

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Bruno Moretti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.11.2026

ÓRGÃO: 32000 -

Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 -

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo 1.700.000 Atividades 0032 2000 Administração da Unidade 25 122 1.700.000 0032 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 25 122 1.700.000 F

3-ODC 2 90 0

1000 1.700.000

TOTAL - FISCAL

1.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

1.700.000

ÓRGÃO: 32000 -

Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 -

Agência Nacional de Mineração – ANM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo 2.700.000 Atividades 0032 21F6 Modernização e Gestão dos Recursos de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação Institucional 04 126 2.700.000 0032 21F6 5664 Modernização e Gestão dos Recursos de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação Institucional - Em Brasília - DF 04 126 2.700.000 F

3-ODC 2 90 0

1053 2.700.000 3102 Mineração Segura e Sustentável 1.080.000 Atividades 3102 215Z Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração 22 125 1.080.000 3102 215Z 0001 Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração - Nacional 22 125 1.080.000 F

3-ODC 2 90 0

1053 1.080.000

TOTAL - FISCAL

3.780.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

3.780.000

ÓRGÃO: 36000 -

Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 -

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

5123 Vigilância em Saúde e Ambiente 4.200.000 Atividades 5123 8719 Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes 10 304 4.200.000 5123 8719 0001 Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes - Nacional 10 304 4.200.000 S

3-ODC 2 90 6

1000 4.200.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE

4.200.000

TOTAL - GERAL

4.200.000

ÓRGÃO: 53000 -

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53210 -

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo 3.400.000 Atividades 0032 2000 Administração da Unidade 18 122 3.400.000 0032 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 18 122 3.400.000 F

3-ODC 2 90 0

1000 3.400.000

TOTAL - FISCAL

3.400.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

3.400.000

ÓRGÃO: 68000 -

Ministério de Portos e Aeroportos

UNIDADE: 68201 -

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo 6.300.000 Atividades 0032 2000 Administração da Unidade 26 122 3.283.712 0032 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 26 122 3.283.712 F

3-ODC 2 90 0

3052 3.283.712 0032 20UC Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes 26 121 3.016.288 0032 20UC 0001 Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional 26 121 3.016.288 F

3-ODC 2 90 0

1052 3.016.288

TOTAL - FISCAL

6.300.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

6.300.000

ÓRGÃO: 68000 -

Ministério de Portos e Aeroportos

UNIDADE: 68213 -

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo 500.000 Atividades 0032 2000 Administração da Unidade 26 122 500.000 0032 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional 26 122 500.000 F

3-ODC 2 90 0

1050 500.000 3104 Aviação Civil 4.551.895 Atividades 3104 2912 Regulação e Fiscalização da Aviação Civil 26 125 4.551.895 3104 2912 0001 Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional 26 125 4.551.895 F

3-ODC 2 90 0

1050 2.551.895 F

4-INV 2 90 0

1050 2.000.000

TOTAL - FISCAL

5.051.895

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

5.051.895

ÓRGÃO: 39000 -

Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 -

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO

(CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

FUNCIONAL E S F G N D R P M O D I U F T E

VALOR

3108 Segurança Viária 24.431.895 Atividades 3108 21DO Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida 26 125 24.431.895 3108 21DO 0001 Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional 26 125 24.431.895 F

3-ODC 2 90 0

1000 24.431.895

TOTAL - FISCAL

24.431.895

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL

24.431.895 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Lei nº 15.539, de 18 de novembro de 2026. Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 nov. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15539.htm. Acesso em: 29 nov. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, November 19). Lei nº 15.539 — Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15539.htm

BibTeX

```
@misc{lo-15539-2026,
author = {{Brasil}},
title = {Lei nº 15.539, de 18 de novembro de 2026},
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},
year = {2026},
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15539.htm},
note = {Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, da Saúde, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de R$ 24.431.895,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.}
}
```


Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br

JurisTube — Acervo Digital de Direito
https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15539-2026
PDF gerado em 2026-11-29 01:03 UTC